seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 4.230,00 para pagamento de quinquênios relativos aos exercícios de 1.958 e 1960, a que faz jus ao servidor Almiro da Costa Pinto, tendo em vista a informação do Serviço de Contabilidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de novembro de 1960.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertino Bastino - aux.

Lei nº 959, de 14 de novembro de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos su-

T. Lisboa

plementares abaixo descritos, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

		Cr$
8023	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8043	Impressos, livros e material de expediente	25.000,00
8073	Impressos, livros e material de expediente	20.000,00
8110	percentagem para arrecadação ambulante	25.000,00
8294	Assistência a mendigos	20.000,00
8333	Material didático	20.000,00
8384	Subvenção ao Ginásio de Fartal	6.000,00
8632	Para a construção de esgoto	50.000,00
8634	Aquisição de energia elétrica da Cia Paulista de Força e Luz para revenda	400.000,00
8811	Com o serviço de ruas, praças e jardins	20.000,00
8821	Operários do serviço de conservação de estradas e pontes	80.000,00
8824	Para alimentação de operários em serviço de estradas e pontes	30.000,00
8824	Para o serviço de estradas e pontes	150.000,00
8851	Operarios do serviço de limpeza pública	150.000,00
8853	Ração para semoventes	5.000,00
8873	Para o serviço de conservação de próprios municipais	10.000,00
8891	Operários do serviço do Matadouro	10.000,00
8893	Combustíveis e lubrificantes	15.000,00
8914	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos	20.000,00

8 93 0 - Para pagamento de quinquênio a funcionários 10,000,00
8 99 4 - Despêzas imprevistas 30.000,00
Cr$ 1.126.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Novembro de 1.961.

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Clostino - aux.

Lei nº 960, de 14 de Novembro de 1.961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 45.000,00 para ocorrer despêzas com a sinalização de trânsito urbano nesta cidade, com a orientação de elementos do Departamento Estadual de Trânsito.